



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.748, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Institui as normas gerais para adesão, execução e acompanhamento, da participação de consórcios públicos de saúde no gerenciamento regional do componente básico de medicamentos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.173, de 16 de maio de 2023, que estabelece normas gerais para adesão, execução e acompanhamento referente a participação de consórcios públicos de saúde no gerenciamento regional do componente básico de medicamentos.



RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Instituir as normas gerais para adesão, execução e acompanhamento, da participação de consórcios públicos de saúde no gerenciamento regional do componente básico de medicamentos.

§ 1º - O fomento de gestão regional de medicamentos do componente básico por consórcios públicos de saúde visa a inserção dos consórcios no programa estadual de assistência farmacêutica.

§ 2º - O objetivo da política é fomentar o gerenciamento regional do componente básico de medicamentos por consórcios de saúde, a fim de promover assistência farmacêutica fortalecida, ampliada e qualificada, com maior eficiência, celeridade e economicidade no processo de aquisição, armazenamento e recebimento de medicamentos, racionalização dos gastos municipais com medicamentos básicos e redução das demandas judiciais sobre estes.

CAPÍTULO II DO OBJETO

Art. 2º - O fomento de gerenciamento regional de medicamentos do componente básico a ser executada por meios de consórcios públicos de saúde tem como objeto a estruturação da aquisição, armazenamento e/ou distribuição, por meio de repasse de incentivo financeiro para:

I - aquisição de equipamentos, veículos e outros bens listados no Anexo I; e

II - contratação de prestação de serviço farmacêutico para atuar diretamente no processo de Gestão Regional de Medicamentos (GERMED).

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS E MÓDULOS DE ADESÃO

Art. 3º - Poderão aderir ao fomento de gestão regional de medicamentos os consórcios de saúde, adequados a Lei Federal nº 11.105, de 6 de abril de 2005, em conformidade com a Resolução SES/MG Nº 5.173 de 08 de março de 2016.

§ 1º - Exclui-se da participação dos consórcios de saúde que possuem contratos com a



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais cuja finalidade seja a operação regional do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU Regional).

§ 2º - Ficam impossibilitados de participar, os consórcios que que foram contemplados através da DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.952, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Art. 4º – As orientações para a implementação e execução da gestão de medicamentos do componente básico por consórcios públicos de saúde constam disponíveis no documento “FarmaCIS: Orientações para a Gestão de Medicamentos Básicos por Consórcios Intermunicipais de Saúde”, conforme disponível no link: <https://drive.google.com/drive/folders/1SqQBB9YsoYzrUbWsS4ATUanq28UO-i8s> .

Parágrafo único – O documento apresenta os processos e legislações que devem ser observadas pelo consórcio para a gestão do componente básico.

Art. 5º - Para recebimento do incentivo de fomento para gerenciamento regional do componente básico de medicamentos os consórcios devem providenciar junto aos municípios que o integram a declaração individual do município de adesão ao fomento de gerenciamento regional do componente básico de medicamentos por meio do respectivo consórcio, devendo a declaração ser assinada pelo representante legal dos municípios, nos termos disponíveis em Anexo X desta Resolução.

§ 1º - Municípios consorciados a mais de um consórcio apenas poderão ser assistidos por um único CIS.

§ 2º - Municípios que já estão sendo assistidos por consórcios contemplados na Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.952, de 19 de outubro de 2022, não poderão ser assistidos por outros consórcios.

§ 3º - É de responsabilidade exclusiva do consórcio, realizar o cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) por meio do endereço eletrônico https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, para envio dos documentos declaratórios dos municípios consorciados.

§ 4º - Só serão considerados passíveis de contratualização aqueles consórcios que representarem dois ou mais municípios na gestão regional de medicamentos.

Art. 6º - O consórcio público de saúde deverá aderir a apenas um módulo de adesão:

I - Módulo 1: Aquisição e armazenamento dos medicamentos do componente básico;

II - Módulo 2: Aquisição, armazenamento e transporte de medicamentos do componente

básico.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

§ 1º – Os itens vinculados a cada módulo, disponíveis no Anexo III desta Resolução, são a única referência técnica para a etapa de contratualização.

§ 2º – Os valores referentes aos itens elencados fundamentam-se nas fontes designadas em Anexo IV.

§ 3º - Os quantitativos descrito no Anexo I e Anexo II seguem o necessário para o fomento do serviço para até 100 (cem) mil habitantes assistidos pelo gerenciamento, conforme valor média de valores descritos.

CAPÍTULO V DA CONTRATUALIZAÇÃO

Art. 7º – A contratualização entre a SES/MG e o consórcio público se dará mediante celebração de convênio, nos termos do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

§ 1º - Para a celebração do convênio, o consórcio público interessado em aderir deverá enviar no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias úteis, após a publicação desta resolução documentação necessária conforme checklist conveniente Consórcios Públicos constante no SIGCON (<https://sigconsaida.mg.gov.br/checklists/>).

§ 2º – Referente ao Item A-10, constante no Anexo III, atualizado pelo Anexo IX da Resolução Conjunta Segov/Age nº 001/2021 do checklist conveniente Consórcios Públicos, “Orçamentos do(s) item(ns) a ser(em) adquirido(s), cada qual contendo o CNPJ ou carimbo da empresa no orçamento, com data de emissão nos últimos 6 meses anteriores à data da proposta do plano de trabalho ou outro parâmetro utilizado para cálculo do custo”, considera-se efetuado através da pesquisa de mercado já realizada em concordância com o Anexo III desta Resolução, situando-se dispensada tal apresentação pelos consórcios.

§ 3º – Deve ser realizado o cadastro de usuário no Sistema de Gestão de Convênios e Parcerias (SIGCON) do representante legal, no módulo de convênio de saída para envio da documentação necessária.

§ 4º - É de responsabilidade exclusiva das instituições, a realização do cadastro no SIGCON por meio do endereço eletrônico <https://sigconsaida.mg.gov.br/suporte-novo-usuario/>.

CAPÍTULO VI DO FINANCIAMENTO



Art. 8º – O valor máximo do incentivo financeiro, para cada consórcio público, previsto nesta Resolução é definido de acordo com a população IBGE/TCU 2022 vinculada ao consórcio, no âmbito do fomento de gestão regional de medicamentos, nos termos dos Anexos VI e VII.

§ 1º – O valor global de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões) será transferido em parcela única, repassada através de conta bancária específica, após aprovação do plano de trabalho e consequente celebração de termo de convênio.

§ 2º - A estimativa populacional por município consta no Anexo VIII conforme IBGE/Tribunal de Contas da União (TCU), para o ano de 2022.

Art. 9º - O cálculo do valor do incentivo financeiro que poderá ser repassado a cada consórcio será conforme o escalonamento da população assistida, partindo de um valor base de até 100 (cem) mil habitantes, ocorrendo acréscimo, conforme o disposto abaixo:

I - Módulo 1: valor fixo, acrescido dos valores variáveis consoante aos equipamentos de escala de aumento de 100 (cem) mil habitantes, e equipamentos de aumento de escala de 500 (quinhentos) mil habitantes conforme Anexo I.

$$\text{Valor fixo} + [\text{valor variável X (população assistida/100.000*)} + \text{valor variável X (população assistida/500.000*)}]$$

*Os valores atingidos na divisão devem ser arredondados para o número seguinte.

II - Módulo 2: valor fixo, acrescido dos valores variáveis consoante aos equipamentos de escala de aumento de 100 (cem) mil habitantes, e equipamentos de aumento de escala de 500 (quinhentos) mil habitantes conforme Anexo II.

$$\text{Valor fixo} + [\text{valor variável X (população assistida/100.000*)} + \text{valor variável X (população assistida/500.000*)}]$$

*Os valores atingidos na divisão devem ser arredondados para o número seguinte.

CAPÍTULO VII

DA IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO

Art. 10 - O prazo máximo para a implementação do serviço deverá perfazer o período de



até 1 (um) ano após formalização do convênio, podendo ser prorrogado por igual período.

CAPÍTULO VIII

NOVOS REPASSES

Art. 11 - Para eventuais novos repasses oriundo desta Resolução, que extrapole o prazo estimulado no Capítulo V, art. 7º § 1º, será consigndo em resolução específica os requisitos de adesão, financiamento, prazos, bem como anexos necessários.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 – Os consórcios, além das disposições legais pertinentes, deverão seguir as orientações e normatizações da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais para a realização das ações previstas nesta Resolução e na execução dos recursos financeiros.

Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de maio de 2023.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE



DESCRIPTIVOS E VALOR DOS ITENS REFERENTES AO MÓDULO 01

Módulo 1: Aquisição e armazenamento dos medicamentos do componente básico

| Equipamentos FarmaCIS variáveis - Aumento de quantitativo a cada 100 mil habitantes | | | | |
|--|------------------------------------|-----------------------|---------------------------------|---|
| Item | Código Portal de Compras MG | Preço Estimado | Quant. Por 100 mil habt. | Total custo variável (100 mil habt.) |
| Ar Condicionado | 412000160 | R\$ 7.074,52 | 4 | R\$ 28.298,08 |
| Armário em Aço | 000647098 | R\$ 1.282,00 | 3 | R\$ 3.846,00 |
| Arquivo em Aço | 000661970 | R\$ 1.112,89 | 3 | R\$ 3.338,67 |
| Balança Analítica de Precisão | 001286340 | R\$ 6.302,20 | 2 | R\$ 12.604,40 |
| Bobina de Gelo Reutilizável | 000006793 | R\$ 5,68 | 100 | R\$ 568,00 |
| Caixas Isotérmicas | 001666142 | R\$ 262,73 | 15 | R\$ 3.940,95 |
| Estante em Aço | 000865028 | R\$ 716,55 | 14 | R\$ 10.031,70 |
| Freezer Horizontal | 001573365 | R\$ 3.682,67 | 1 | R\$ 3.682,67 |
| Palete | 000747750 | R\$ 215,15 | 50 | R\$ 10.757,50 |
| Termohigrômetro | 001256033 | R\$ 84,44 | 6 | R\$ 506,64 |
| Transportadora de Paletes (Paleteira) | 001863851 | R\$ 2.278,00 | 2 | R\$ 4.556,00 |
| Total custo variável por 100.000 habitantes | | | | R\$ 82.130,61 |

| Equipamentos FarmaCIS variáveis - Aumento de quantitativo a cada 500 mil habitantes | | | | |
|--|------------------------------------|-----------------------|---------------------------------|---|
| Item | Código Portal de Compras MG | Preço Estimado | Quant. por 500 mil habt. | Total custo variável (500 mil habt.) |
| Câmara para Conservação de Hemoderivados/Imuno/Termolábei | 001334050 | R\$ 15.417,20 | 3 | R\$ 46.251,60 |



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

| | | | | |
|--|-----------|----------------|---|-----------------------|
| S | | | | |
| Grupo Gerador (8 a 100KVA) | 001689584 | R\$ 133.177,47 | 2 | R\$ 266.354,94 |
| Total custo variável por 500.000 habitantes | | | | R\$ 312.606,54 |



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

| Prestação de serviços – Fixo | |
|-------------------------------------|----------------------|
| Cargo* | Total |
| Prestador de serviço (Farmacêutico) | *R\$ 66.713,27 |
| Total | R\$ 66.713,27 |

| Equipamentos FarmaCIS fixos | | | | |
|------------------------------------|------------------------------------|-----------------------|---------------------------------|-----------------------------|
| Item | Código Portal de Compras MG | Preço Estimado | Quant. Por 100 mil habt. | Total custo variável |
| Bebedouro/Purificador Refrigerado | 000639311 | R\$ 2.432,00 | 2 | R\$ 4.864,00 |
| Computador Desktop | 001383868 | R\$ 3.923,72 | 2 | R\$ 7.847,44 |
| Fonte de Alimentação | 001310127 | R\$ 112,80 | 2 | R\$ 225,60 |
| Forno de Microondas | 001357883 | R\$ 719,22 | 1 | R\$ 719,22 |
| Geladeira/Refrigerador | 000493236 | R\$ 3.252,31 | 1 | R\$ 3.252,31 |
| Impressora Laser Multifuncional | 001566784 | R\$ 4.356,14 | 1 | R\$ 4.356,14 |
| Ventilador Teto/Parede | 000370622 | R\$ 216,08 | 4 | R\$ 864,32 |
| Total custo fixo | | | | R\$ 22.129,03 |

*Valor de acordo com contratação do Edital nº01/2022 MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A. Processo Seletivo público Simplificado



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.748, DE 16 MAIO DE 2023.

DESCRIPTIVOS E VALOR DOS ITENS REFERENTES AO MÓDULO 02

Módulo 2: Aquisição, armazenamento e transporte de medicamentos do componente básico.

| Equipamentos FarmaCIS variáveis - Aumento de quantitativo a cada 100 mil habitantes | | | | |
|--|------------------------------------|-----------------------|---------------------------------|---|
| Item | Código Portal de Compras MG | Preço Estimado | Quant. Por 100 mil habt. | Total custo variável (100 mil habt.) |
| Ar Condicionado | 412000160 | R\$ 7.074,52 | 4 | R\$ 28.298,08 |
| Armário em Aço | 000647098 | R\$ 1.282,00 | 3 | R\$ 3.846,00 |
| Arquivo em Aço | 00066xx70 | R\$ 1.112,89 | 3 | R\$ 3.338,67 |
| Balança Analítica de Precisão | 001286340 | R\$ 6.302,20 | 2 | R\$ 12.604,40 |
| Bobina de Gelo Reutilizável | 000006793 | R\$ 5,68 | 100 | R\$ 568,00 |
| Caixas Isotérmicas | 001666142 | R\$ 262,73 | 15 | R\$ 3.940,95 |
| Estante em Aço | 000865028 | R\$ 716,55 | 14 | R\$ 10.031,70 |
| Freezer Horizontal | 001573365 | R\$ 3.682,67 | 1 | R\$ 3.682,67 |
| Paleta | 000747750 | R\$ 215,15 | 50 | R\$ 10.757,50 |
| Termohigrômetro | 001256033 | R\$ 84,44 | 6 | R\$ 506,64 |
| Transportadora de Paletes (Paleteira) | 001863851 | R\$ 2.278,00 | 2 | R\$ 4.556,00 |
| Total custo variável por 100.000 habitantes | | | | R\$ 82.130,61 |

| Equipamentos e despesa com transporte FarmaCIS variáveis - Aumento de quantitativo a cada 500 mil habitantes | | | | |
|---|------------------------------------|-----------------------|---------------------------------|---|
| Item | Código Portal de Compras MG | Preço Estimado | Quant. por 500 mil habt. | Total custo variável (500 mil habt.) |



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

| | | | | |
|--|-----------|----------------|---|-----------------------|
| Câmara para Conservação de Hemoderivados/Imuno/Termolábeis | 001334050 | R\$ 15.417,20 | 3 | R\$ 46.251,60 |
| Grupo Gerador (8 a 100KVA) | 001689584 | R\$ 133.177,47 | 2 | R\$ 266.354,94 |
| Veículo Tipo Van - Diesel (Carga) | 0016900xx | R\$ 307.899,66 | 1 | R\$ 307.899,66 |
| Total despesa com transporte até 500 mil habitantes | | | | R\$ 620.506,20 |



Equipamentos FarmaCIS fixos

| Item | Código Portal de Compras MG | Preço Estimado | Quant. Por 100 mil habt. | Total custo variável |
|-----------------------------------|------------------------------------|-----------------------|---------------------------------|-----------------------------|
| Bebedouro/Purificador Refrigerado | 000639311 | R\$ 2.432,00 | 2 | R\$ 4.864,00 |
| Computador Desktop | 001383868 | R\$ 3.923,72 | 2 | R\$ 7.847,44 |
| Fonte de Alimentação | 001310127 | R\$ 112,80 | 2 | R\$ 225,60 |
| Forno de Microondas | 001357883 | R\$ 719,22 | 1 | R\$ 719,22 |
| Geladeira/Refrigerador | 000493236 | R\$ 3.252,31 | 1 | R\$ 3.252,31 |
| Impressora Laser Multifuncional | 001566784 | R\$ 4.356,14 | 1 | R\$ 4.356,14 |
| Ventilador Teto/Parede | 000370622 | R\$ 216,08 | 4 | R\$ 864,32 |
| Total custo fixo | | | | R\$ 22.129,03 |

| Prestação de serviços – Fixo | |
|-------------------------------------|----------------------|
| Cargo* | Total |
| Prestador de serviço (Farmacêutico) | R\$ 66.713,27 |
| Total | R\$ 66.713,27 |

*Valor de acordo com contratação do Edital nº01/2022 MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A.Processo Seletivo Público Simplificado



ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.748, DE 16 DE MAIO DE 2023.

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

| Item | Código Portal de ComprasMG | Especificação Portal de Compras MG |
|-----------------------------------|----------------------------|---|
| Ar Condicionado | 001685660 | Ar condicionado Split - modelo: Highwall (de parede); tecnologia: Inverter; ciclo: Frio; capacidade térmica: 36.000 btus/h; número de velocidades: Mínimo 3 velocidades; modo de operação: Refrigeração e ventilação; função especial: Temporizador + timer + swing; filtragem de ar: Filtro antibacterias, fungos e ácaros; voltagem/frequência: 220v/60hz; classificação energética: Classe a; fluido refrigerante: Gás ecológico r-410a; controle remoto: Sem fio; conteúdo extra: Manual em português; instalação: Não inclusa; |
| Armário | 001251899 | Armário de uso geral - tipo: de chão; matéria-prima: Chapa de aço; estrutura: Aço; portas: 2 portas; prateleiras/suporte: 4 prateleiras fixas; gavetas: Sem gavetas; dimensões: 1,98m altura x 1,20m largura x 0,40m profundidade; |
| Arquivo | 001640160 | Arquivo para escritório - tipo: Fixo vertical; finalidade: Pasta suspensa tamanho ofício; gavetas: 4 gavetas; matéria-prima: Aço; dimensões: 47cm x 71cm x 136cm (LxPxA); |
| Balança Analítica de Precisão | 001518623 | Balança de laboratório - capacidade: 220 g; precisão/sensibilidade: 0,0001 g; tipo: Analítica ; alimentação: Bivolt; |
| Bebedouro/Purificador Refrigerado | 001760955 | Bebedouro refrigerado - tipo: Industrial; capacidade refrigeração: 30 litros/hora ; capacidade reservatório: 100 litros; gabinete: Corpo e estrutura em aço inox 430 , pés elevados; torneira: 03 torneiras (02 tipo copo e 01 tipo jato/ flauta); vazão: 50 litros /hora - água filtrada; tensão: 127 volts; |
| Bobina de gelo reutilizável | 000006793 | Gelo reciclável - finalidade: Conservar vacinas, produtos químicos; apresentação: Embalagem compacta de 500ml; aspecto: Gel líquido; |



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

| | | |
|---|-----------|--|
| Caixas isotérmicas | 001839063 | Caixa térmica - matéria-prima: Polietileno; tipo: Com tampa fixada na lateral e termômetro digital; tipo 1: Com alça, sem saída para água; capacidade: Entre 15 e 15,5 litros; caixa térmica, entre as paredes deve ser constituída de poliuretano; a caixa deve ter termômetro digital que mede temperatura atual, máximo e mínimo digital externo acoplado, com função Celsius e fahrenheit. |
| Câmara para Conservação de Hemoderivados/ Imuno/Termolábeis | 001748211 | Câmara de conservação uso médico hospitalar - finalidade: Conser. Hemoderivados, imunobiológico termolábeis; tipo: Vertical; volume: 460 a 560 litros; isolamento: Poliuretano injetado; controle temperatura: Microprocessado; temperatura: 2 graus centigrados a 8 graus centigrados; |
| Computador | 001696866 | Computador - modelo: Padrão; software: Windows 10 prof. 64 bits oem; memória: 8gb ddr4-2400; processador: 64 bits/x86 com extensões de virtualização; disco rígido: 500gb/sata III/7200rpm; monitor: Led xx polegadas; resolução de imagem: 1440 x 900 a 60hz |
| Estante | 001289217 | Estante para almoxarifado - matéria-prima: Aço com pintura eletrostática; composição: 06 prateleiras, chapa em aço 22, reforço ômega; tipo: reforço em x no fundo e nas laterais; coluna: Chapa em aço 14; dimensões: 200cm altura x 40cm profundidade x 90cm largura; |
| Farmacêutico (Prestador de serviço) | | Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; realizar análises clínicas, toxicológicas, fisicoquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecido os e funções vitais dos seres humanos e dos animais; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; executar atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior. |
| Forno de Microondas | 001775561 | Forno - tipo: Microondas; capacidade: Entre 30 e 35 litros; potencia: 1400w; temperatura: Nao aplicável; tensão: 127v/220 volts; |
| Freezer Comum | 001573365 | Freezer - tipo: Horizontal; capacidade: 546 litros; tensão: 110 volts; |



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

| | | |
|-----------------------------|-----------|---|
| Geladeira/ Refrigerador | 001426443 | Refrigerador doméstico - tipo: Geladeira doméstica; capacidade:Mínima 230 litros e máxima 270 litros; potência motor: 1/8 hp; matéria-prima: Chapa de aço; suporte de apoio e pés: pés niveladores;alimentação: 127v; |
| Grupo Gerador (8 a 100 KVA) | 001622145 | Grupo moto gerador - potencia: 14kva(mínima); tensão: Trifásico 2 tensões; refrigeração: Agua; capacidade: Menor ou igual a 340g/kw.h; combustível: Diesel; |

| | | |
|---------------------------------------|-----------|--|
| Impressora Laser Multifuncional | 001566784 | Impressora multifuncional - sistema de impressão: Laser, colorida, LED; resolução impressão: 1200 x 600; velocidade impressão: 30 ppm a4 ou carta; tamanho de impressão: A4, carta e ofício; resolução do fax: Conforme fabricante; velocidade do fax/modem: 33,6 kbps; resolução do scanner: 600 x 600 dpi; profundidade de cores: Conforme fabricante;área de digitalização: Conforme fabricante; redução/ampliação cópia: 25% a 400%; número de copias: Conforme fabricante; interface: Ethernet 10/100 base tx, usb 2.0; memoria: 512mb; alimentação: 110/127 volts/ 60hz; |
| Nobreak (Para Computador/Impressora) | 001359851 | Fonte de alimentação equipamento de informática - equipamento: Computador desktop; tipo: Interna/Padrão atx; tensão de entrada: 110/220 volts vac; tensão de saída: +3.3v - +5v - +12v; frequência: 50/60hz; potencia: 400w potência real; acessórios: 2 conectores sata 2 conectores ide; |
| Paleta | 000747750 | Paleta - matéria-prima: Polietileno de alta resistência; face: Dupla; entrada: 08 entradas; reversibilidade: Nao reversível; carga: 1.500 kg; medidas: 1,0m largura x 1,2m comprimento x 0,17m altura; |
| Termohigrômetro | 001057120 | Termohigrômetro - função: Monitorar a temperatura e umidade relativo ar; escala de medida: -50°C a 70°C (externa); 0°C a 50°C (interna); |
| Transportadora de Paletes (Paleteira) | 001863851 | Paleteira - capacidade carga: 2500 kg; garfos: 1150 mm x 680 mm (c xl); rodas: Rodagem tandem nylon; |



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

| | | |
|------------------------------------|-------------|--|
| Veículo tipo Van - Diesel (CARGA)* | - 0016900xx | Furgão - carroceria: Fechada versão standard; número lugares: Mínimo 03 lugares; número porta: 1 lateral corrediça, 2 cabine,1 traseira bipartida; capacidade carga mínima: 1500 kg a 2000 kg (carga útil total); potência mínima: Mínima 115 cv; cilindrada mínima: 1560 cv; direção: Eletro-hidráulica; tração: Conforme linha de produção; suspensão: Conforme linha de produção; sistema de freio: Conforme linha de produção; combustível: Diesel; acessórios: Ar condicionado; |
| Ventilador de Teto/ Parede | 000370622 | Ventilador de teto, nao industrial - hélice: 04 pás metálicas; motor: 1/6hp; tensão: 110/220 volts - 50/60 hz; |



ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.748, DE 16 DE MAIO DE 2023.

COTAÇÃO E FONTE DE DADOS DOS ITENS

| Item | Nome | Cod. Portal de Compras/MG | Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS) | Valor Unit. (Outros Entes Públicos) | Valor Unit. (Sinapi) | Preço Estimado | Preço Estimado Calculado | Quantidade | Unidade | Total |
|------|-----------------------------------|---------------------------|--------------------------------------|-------------------------------------|----------------------|----------------|--------------------------|------------|----------|--------------|
| 1 | Ar Condicionado | 412000160 | R\$7.117,77 | R 6.656,42 | R\$ - | R\$7.074,52 | R\$7.074,52 | 4 | Unidades | R\$28.298,08 |
| 2 | Armário em Aço | 000647098 | R\$1.534,33 | R\$1.249,09 | R\$ - | R\$1.282,00 | R\$1.282,00 | 3 | Unidades | R\$3.846,00 |
| 3 | Arquivo em Aço | 000661970 | R\$865,38 | R\$1.170,01 | R\$ - | R\$1.112,89 | R\$1.112,89 | 3 | Unidades | R\$3.338,67 |
| 4 | Balança Analítica de Precisão | 001286340 | R\$ - | R\$6.302,20 | R\$ - | R\$6.302,20 | R\$6.302,20 | 2 | Unidades | R\$12.604,40 |
| 5 | Bebedouro/Purificador Refrigerado | 000639311 | R\$ - | R\$2.432,00 | R\$ - | R\$2.432,00 | R\$2.432,00 | 2 | Unidades | R\$4.864,00 |
| 6 | Bobina de Gelo Reutilizável | 000006793 | R\$ - | R\$5,68 | R\$ - | R\$5,68 | R\$5,68 | 100 | Unidades | R\$568,00 |
| 7 | Caixas Isotérmicas | 001666142 | R\$249,47 | R\$339,00 | R\$ - | R\$262,73 | R\$262,73 | 15 | Unidades | R\$3.940,95 |



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

| | | | | | | | | | | |
|----|--|-----------|---------------|--------------|---------------|---------------|---------------|----|----------|---------------|
| 8 | Câmara para Conservação de Hemoderivados/Imuno/Termolábeis | 001334050 | R\$ - | R\$15.417,20 | R\$ - | R\$15.417,20 | R\$15.417,20 | 3 | Unidades | R\$46.251,60 |
| 9 | Computador Desktop | 001383868 | R\$ - | R\$3.923,72 | R\$ - | R\$3.923,72 | R\$3.923,72 | 2 | Unidades | R\$7.847,44 |
| 10 | Estante em Aço | 000865028 | R\$742,70 | R\$502,74 | R\$ - | R\$716,55 | R\$716,55 | 14 | Unidades | R\$10.031,70 |
| 11 | Fonte de Alimentação | 001310127 | R\$112,80 | R\$ - | R\$ - | R\$112,80 | R\$112,80 | 2 | Unidades | R\$225,60 |
| 12 | Forno de Microondas | 001357883 | R\$751,34 | R\$709,70 | R\$ - | R\$719,22 | R\$719,22 | 1 | Unidade | R\$719,22 |
| 13 | Freezer Horizontal | 001573365 | R\$3.683,36 | R\$3.667,00 | R\$ - | R\$3.682,67 | R\$3.682,67 | 1 | Unidade | R\$3.682,67 |
| 14 | Geladeira/Refrigerador | 000493236 | R\$4.183,41 | R\$3.036,40 | R\$ - | R\$3.252,31 | R\$3.252,31 | 1 | Unidade | R\$3.252,31 |
| 15 | Grupo Gerador (8 a 100KVA) | 001689584 | R\$119.299,75 | R\$ - | R\$133.282,01 | R\$133.177,47 | R\$133.177,47 | 2 | Unidades | R\$266.354,94 |
| 16 | Impressora Laser Multifuncional | 001566784 | R\$5.337,52 | R\$3.865,44 | R\$ - | R\$4.356,14 | R\$4.356,14 | 1 | Unidade | R\$4.356,14 |
| 17 | Palete | 000747750 | R\$215,15 | R\$ - | R\$ - | R\$215,15 | R\$215,15 | 50 | Unidades | R\$10.757,50 |



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

| | | | | | | | | | | |
|---------------------|---------------------------------------|-----------|---------------|-----------|-------|---------------|---------------|---|-----------------------|---------------|
| 18 | Termohigrômetro | 001256033 | R\$84,44 | R\$ - | R\$- | R\$84,44 | R\$84,44 | 6 | Unidades | R\$506,64 |
| 19 | Transportadora de Paletes (Paleteira) | 001863851 | R\$2.278,00 | R\$- | R\$ - | R\$2.278,00 | R\$2.278,00 | 2 | Unidades | R\$4.556,00 |
| 20 | Veículo Tipo Van - Diesel (Carga) | 001690019 | R\$307.899,66 | R\$- | R\$ - | R\$307.899,66 | R\$307.899,66 | 1 | Unidade | R\$307.899,66 |
| 21 | Ventilador Teto/Parede | 000370622 | R\$218,05 | R\$208,44 | R\$ - | R\$216,08 | R\$216,08 | 4 | Unidades | R\$864,32 |
| Valor Global | | | | | | | | | R\$ 724.765,84 | |



ANEXO V DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.748, DE 16 DE MAIO DE 2023.

PARTICIPAÇÃO NA ATA DA SEPLAG E USO DO SIGAF

Legislações Pertinentes:

Lei nº 8666 de 21 de junho de 2021, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências(enquanto perdurar sua vigência) ou Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo ambas mutuamente excludentes;

Resolução SES Nº 3.184, de 20 de março de 2012, que estabelece normas para transferência dos dados de Assistência Farmacêutica gerados no âmbito do SUS Estadual para o Departamento de Assistência Farmacêutica do Ministério da Saúde;

Resolução SES Nº 3.855 de 12 de agosto de 2013, que estabelece normas para a utilização do SIGAF para gerenciamento de Produtos Controlados pela Portaria SVS/MS nº 344/1998 e antimicrobianos em estabelecimentos públicos que utilizam SIGAF.

1. A Secretaria de Estado de Saúde, disponibilizará no Sistema Integrado de Gerenciamento da Assistência Farmacêutica (SIGAF), lista dos medicamentos e especificações pertinentes que serão alvos do processo licitatório realizado pela Secretaria Estadual de Planejamento e Gestão (SEPLAG),portanto:

1.1 O município realizará o planejamento anual Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) de forma costumeira, ou seja, no início de cada ano é divulgada a lista contendo a relação dos itens do CBAF (medicamentos e insumos) para a indicação da demanda no SIGAF, que deverá refletir as previsões de aquisições para o período de 12 (doze) meses.

1.1.1. O consórcio deverá auxiliar os municípios consorciados no planejamento anual de acordo com a série histórica de cada ente, devendo estar ciente do pedido individual que será inserido no SIGAF.

1.2. As quantidades solicitadas pelos municípios serão consolidadas e revisadas pela Diretoria de Medicamentos Básicos (DMB), com base na execução histórica média dos itens, visando a correção de eventuais discrepâncias de pedido, subsidiando assim a solicitação de registro de preço dos medicamentos e insumos nos quantitativos finais;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- 1.3. Os municípios interessados deverão formalizar que o consórcio ficará responsável pela execução dos itens/quantidades planejadas, por meio de declaração (anexo X);
 - 1.3.1. Os saldos dos municípios serão transferidos ou remanejados para o consórcio, sendo que o CIS informe quais municípios;
 - 1.4.A DMB enviará as demandas municipais para o Centro de Serviços Compartilhados da SEPLAG, para que seja realizado o processo licitatório e, por conseguinte, formalização da Ata de Registro de Preço;
 - 1.4.1. No termo de referência que subsidiará a licitação, a DMB deverá incluir os consórcios como executores da compra, assim representando os municípios consorciados na compra. Portanto estes não serão incluídos de forma individual na ata de registro de preço;
 - 1.5. Após homologação dos itens, a DMB consolidará o planejamento e enviará relatório ao consórcio, por município, com os itens homologados e não homologados e o consolidado geral, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI);
 - 1.5.1. O consórcio, formalizará a contratualização com os fornecedores ganhadores dos itens homologados, autoriza a importação do planejamento no SIGAF;
 - 1.6.A DMB transfere os saldos dos municípios para o consórcio, bloqueia tais municípios para efetivação da Autorização de Execução de Compra (AEC), evitando pedidos em duplicidade;
 - 1.7.O consórcio fica responsável pelo planejamento da demanda mensal de cada município, externamente ao SIGAF, consolidando o total pedido em cada ciclo de abastecimento, e informando o total no SIGAF;
 - 1.7.1. O consórcio realiza processo de aquisição, por meio da Autorização de Execução de Compra (AEC) e da Autorização de Fornecimento (AF);
 - 1.8. Posterior a aquisição o consórcio deverá receber, conferir e armazenar os medicamentos;
 - 1.8.1. O consórcio deverá realizar a distribuição simples para os municípios, dentro do SIGAF, devendo ter a elaboração cronograma de retirada ou entrega de carga a depender;
 - 1.8.2. O município deve realizar a conferência em até 05 (cinco) dias corridos, realizar aceite e armazenar. Em caso de ocorrência, relatar ao consórcio que deverá ter fluxo de ocorrências estabelecidas.
2. Todos os passos listados poderão sofrer alterações de acordo com melhorias do sistema e serão informados, se necessário, aos consórcios e municípios.
3. Ressalta-se que a participação na Ata de Registro de Preço de medicamentos básicos efetivada pelo estado de Minas Gerais, não exclui a possibilidade de processo de compra compartilhada realizada pelo consórcio no que concerne a medicamentos que não foram contemplados na licitação estadual.